



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
 Lei Federal 14.133/2021.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de pneus novos diversos, para atender as necessidades de todos os órgãos do Município de Brazabrant, conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

São considerados de primeira qualidade os pneus de marcas: Goodyear, Firestone, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Dunlop, ou similares. O fornecedor que ofertar marca diferente deverá demonstrar tecnicamente a similaridade do produto, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.

SEQ	PRODUTO	UN	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	PNEU 265/65 R17	UN	24	R\$ 1.395,00	R\$ 33.480,00
2	PNEU 215/75-R 17,5 LISO	UN	12	R\$ 1.530,00	R\$ 18.360,00
3	PNEU 10.00.20 LISO	UN	24	R\$ 2.996,67	R\$ 71.920,08
4	PNEU 9.00.20 LISO	UN	24	R\$ 2.863,33	R\$ 68.719,92
5	PNEU 275/80.22.5 LISO	UN	48	R\$ 3.366,00	R\$ 161.568,00
6	PNEU 175/70 R14	UN	40	R\$ 585,67	R\$ 23.426,80
7	PROTETOR ARO 24	UN	16	R\$ 255,83	R\$ 4.093,28
8	CAMARA 1000 X 20	UN	24	R\$ 148,53	R\$ 3.564,72
9	PROTETOR ARO 22	UN	16	R\$ 102,33	R\$ 1.637,28
10	PNEU 205/75R16	UN	16	R\$ 972,17	R\$ 15.554,72
11	CAMARA 19.5 X 24	UN	20	R\$ 614,00	R\$ 12.280,00
12	CAMARA 18.4 X 30	UN	20	R\$ 767,50	R\$ 15.350,00
13	CAMARA 12.4 X 24	UN	20	R\$ 358,17	R\$ 7.163,40
14	CAMARA 750 X 16	UN	20	R\$ 153,50	R\$ 3.070,00
15	PNEU 10.00.20 BORRACHUDO	UN	16	R\$ 3.130,00	R\$ 50.080,00
16	PNEU 9.00.20 BORRACHUDO	UN	8	R\$ 2.996,67	R\$ 23.973,36
17	PNEU 275/80.22.5 BORRACHUDO	UN	12	R\$ 3.483,33	R\$ 41.799,96
18	PNEU 295/80 E 22,5 LISO	UN	24	R\$ 3.443,33	R\$ 82.639,92
19	PNEU 17.5/25	UN	24	R\$ 8.160,00	R\$ 195.840,00
20	PNEU 14.0024	UN	24	R\$ 7.140,00	R\$ 171.360,00
21	PNEU 16.9.24 TRASEIRO	UN	16	R\$ 7.650,00	R\$ 122.400,00
22	PNEU 12.16.5 DIANTEIRO	UN	16	R\$ 2.121,00	R\$ 33.936,00
23	PNEU 19.5.24 TRASEIRO	UN	16	R\$ 8.080,00	R\$ 129.280,00
24	PNEU 12.5.80.18 DIANTEIRO	UN	16	R\$ 3.838,00	R\$ 61.408,00
25	PNEU 7.50.16 - DIANTEIRO	UN	24	R\$ 1.212,00	R\$ 29.088,00
26	CAMARA 1400 X 24	UN	20	R\$ 491,20	R\$ 9.824,00
27	PROTETOR ARO 25	UN	16	R\$ 307,00	R\$ 4.912,00
28	CAMARA 17,5 X 25	UN	16	R\$ 614,00	R\$ 9.824,00
29	PNEU 235/75 R17,5 LISO	UN	36	R\$ 2.300,00	R\$ 82.800,00
30	PNEU 235/75 R17,5 BORRACHUDO	UN	18	R\$ 1.910,00	R\$ 34.380,00

31	PNEU 18.4.30 – TRASEIRO	UN	8	R\$ 6.565,00	R\$ 52.520,00
32	PNEU 12.4.24 - DIANTEIRO	UN	16	R\$ 3.232,00	R\$ 51.712,00
33	PNEU 18.4.34 – TRASEIRO	UN	8	R\$ 7.231,67	R\$ 57.853,36
34	PROTETOR ARO 20	UN	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
35	PNEU 175/6514	UN	70	R\$ 591,33	R\$ 41.393,10
36	PNEU 215/65R16	UN	24	R\$ 994,33	R\$ 23.863,92
37	PNEU 185/6015	UN	24	R\$ 676,67	R\$ 16.240,08
38	PNEU 225/75R16C	UN	42	R\$ 1.450,00	R\$ 60.900,00
39	PNEU 175/70R13.	UN	8	R\$ 520,00	R\$ 4.160,00
40	PNEU 195/65 R15	UN	24	R\$ 663,33	R\$ 15.919,92
41	PNEU 175/70R13	UN	8	R\$ 510,00	R\$ 4.080,00
42	PNEU 185/60R15	UN	24	R\$ 663,33	R\$ 15.919,92
	PNEU 175/70R13	UN	32	R\$ 510,00	R\$ 16.320,00
44	PNEU 205/75R16	UN	8	R\$ 972,17	R\$ 7.777,36
45	PNEU 215/75-R 17,5 BORRACHUDO	UN	40	R\$ 1.705,00	R\$ 68.200,00
46	PNEU 215/75R17,5 LISO	UN	24	R\$ 1.650,00	R\$ 39.600,00
					R\$ 2.001.893,10

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.001.893,10 (Dois milhões um mil oitocentos e noventa e três reais e dez centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A solicitação visa a recomposição do estoque do almoxarifado de pneus da frota de veículos com entrega imediata para atender a Secretaria de Transporte e Serviços Públicos. O referido material destina-se a substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro. A manutenção e a substituição de peças e materiais são concomitantes e periódicas.

A aquisição é necessária em razão da sua natureza suplementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta autarquia e apoio logístico às atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Públicos no desempenho das suas atribuições.

Vale esclarecer, ainda, que a quantidade solicitada será utilizada de forma parcelada, e a solicitação de fornecimento para a secretaria será realizada sob demanda, mediante solicitação ao setor de compra para a emissão da competente Ordem de Fornecimento e posterior nota de empenho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição será de acordo com os quantitativos e especificações constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.

3.2.A aquisição em seu total viabilizará a correta manutenção predial, necessária, após levantamento

técnico. Assim trazendo economia a longo prazo, pois manutenções sendo corretamente mantidas geram menos dispêndios. Portanto a presente aquisição é oportuna e viável.

3.3.A aquisição será por meio de pregão presencial, buscando chegar à proposta mais vantajosa a administração, dentro dos prazos especificados deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Os serviços serão iniciados no prazo de até 03 dias, contados da expedição da ordem de serviço.

5.2 Caso não seja possível o início, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os serviços deverão ser realizados neste município.

5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Srº. Divino Aristides da Silva, ocupante do cargo de chefe de Departamento de Programa e Projetos Social, fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) que fica desde já encarregado.

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa das condições de habilitação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União ();

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep/>)

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA(envelope documentação):

7.7 Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.8 Certificado do INMETRO, obedecer aos critérios de aceitação do sistema de certificação e homologação junto as montadoras;

7.9 Os pneus deverão ser novos de 1ª linha e linha de montagem. São considerados de primeira linha os pneus das marcas: Goodyear, Godride, Margion, Firestone, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Dunlop, GT Radial, Hankook e Kunho. Outras marcas deverão demonstrar a similaridade.

7.10 Não serão aceitos em hipótese alguma, pneus tipo remold, recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento visto serem utilizados em condições severas e no transporte de servidores;

7.11 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.12 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta das certidões.

7.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.14 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.15 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.16 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.17 Habilitação Jurídica:

7.17.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.17.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.17.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.17.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.17.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.17.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.17.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.17.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.18 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.18.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.18.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.18.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.18.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.18.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.18.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.18.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.18.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18.8.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Divino Aristides da Silva
Secretário de Administração